LEI N.º 1234 DE 21 DE MAIO DE 2003.

"Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de vídeo para reforçar o sistema de segurança escolar em escola da rede pública municipal."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de vídeo para reforçar o sistema de segurança escolar em escolas da rede publica municipal.

Art. 2.º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de maio de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito